



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Convênio nº 001/2018 - SEFAZ  
Processo nº 80968619 - SEFAZ  
Processo nº 2021-NFH06 (eletrônico) - SEFAZ

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**CEDENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES;

**CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato, **representado pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, Brasileiro, casado, RG nº 3.622.837 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.215.677-03;

Pelo presente instrumento os órgãos **CEDENTE E CESSIONÁRIO** supra qualificados, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cessão nº 001/2018 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 21/02/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via eletrônica, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 12 de fevereiro de 2021.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**RODRIGO FLÁVIO F.FARIAS CHAMOUN**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO/ES

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**  
SERVIDOR CEDIDO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2018

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ  
assinado em 19/02/2021 16:32:16 -03:00

**RODRIGO CHAMOUN**

CIDADÃO  
assinado em 19/02/2021 17:12:47 -03:00

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**

CIDADÃO  
assinado em 19/02/2021 16:42:07 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2021 17:12:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO (ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04 - SEFAZ - GABSEC)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QDP3T8>